

LEI Nº 2.830

Autoriza a assinatura de Convênio com a FUNDAÇÃO CULTURAL DE Araxá, desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO CULTURAL DE Araxá, desta cidade, CGC nº 17.806.696/0001-40, entidade reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.889, de 13/12/89, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), que será utilizada na construção de 02 (dois) pavilhões, com área total de 700 m², em terrenos de sua propriedade, à Avenida Amazonas, nº 777, destinados a abrigar a **FACULDADE DE DIREITO**, que iniciará as suas atividades em janeiro de 1995.

Art. 2º - O referido Convênio passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir, mediante ato próprio o Crédito Especial necessário, podendo para isto anular parcialmente a dotação abaixo discriminada:

1330 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1330.13764481.019 – Saneamento Geral – R\$50.000,00

4110-10 – Obras e Instalações – R\$50.000,00

1330.16915751.025 – Urbanização e Melhoria de Vias Públicas – R\$50.000,00

4110-10 – Obras e Instalações – R\$50.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 23 de setembro de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

ENGº JOÃO BOSCO SENA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação